



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – CSL/STC**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 287/2016 – STC, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 05/2017- CSL/STC, do tipo Menor Preço**, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 0085412/2017 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início às 15:00 horas do dia 12/07/2017, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e assemelhados em todas as dependências da Secretaria de Transparência e Controle e no Anexo da SEFAZ-MA, ocupado pela Secretaria, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução do Contrato, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. O serviço consiste em 1(uma) aplicação geral em toda área da STC e o Anexo da SEFAZ-MA e mais 3 (três) aplicações sustentativas a cada três meses.

1.3. O valor máximo total a ser pago nesta licitação é de **R\$ 16.582,32 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

1.4. O regime será o da execução indireta, mediante **empreitada por preço global**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

Lei Complementar nº 147/2014, sendo denominadas genericamente de MPE ou Entidades Beneficiadas.

2.2. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências editalícias, nos termos das leis estaduais que regulamentaram a Lei Complementar 123/2006, quais sejam, Lei nº. 9.529/2011 e Lei nº. 10.403/2015.

2.3. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Entidades Beneficiadas for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.4.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.4.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.4.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

2.4.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;

2.4.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes;

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;
- b) Declaração de Enquadramento, conforme modelo do **ANEXO IV** ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente;
- c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 e suas alíneas acarretará o impedimento do licitante de participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. A ausência do credenciamento impede o licitante de se manifestar no certame, porém sua documentação será aceita, sendo mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO N.º 05/2017-CSL/STC**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N.º 05/2017-CSL/STC**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira devidamente habilitada para o exercício da função.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos serviços, com a relação dos produtos desinfetantes domissanitários que serão usados, nas quantidades solicitadas, com valores unitários e totais em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I e ANEXO I-B**;
- d) Preço unitário de cada item em algarismo, e total a proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, contendo prazo de execução dos serviços e garantia.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos serviços.

5.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

- 5.5. Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis.
- 5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.7. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dele serem retirados.
- 5.8. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.
- 5.9. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações do que se pretende contratar, no Edital prevalece o que está contido no citado documento.
- 5.10. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.
- 5.11. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 5.12. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.
- 5.13. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 5.14. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13.
- 5.15. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada.
- 5.16. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

**5.17. Da Vistoria**

5.17.1. Para o correto dimensionamento dos custos e elaboração de sua proposta de preços, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações da STC, local de execução dos serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h às 12h**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone:

<b>LOCALIDADE</b>	<b>TELEFONE PARA AGENDAMENTO</b>	<b>CONTATO</b>
Setor de Serviços Gerais/STC	98405-5314	Renato José Rocha Marreiros

5.17.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

5.17.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

6.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) Conttenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.10. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.11. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.12. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.14. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.16. O tempo máximo concedido para lance será de 5 minutos

6.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.18. A sessão será suspensa por tempo necessário, a critério da Pregoeira quando:

- a) houver necessidade de análise minuciosa das propostas pela Equipe de Apoio ou;
- b) houver necessidade de emissão de parecer técnico pelo Setor Competente.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE N°02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. **A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

7.3.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante

**Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;**

**7.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**7.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**7.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;**

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

**7.7. A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7.2.4. Na habilitação para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.8. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**7.8.2. Autorização para funcionamento** expedido por autoridade sanitária e ambiental competente nos termos do art. 5º, da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, e subitem 4.1 da Resolução nº.18, de 21 de julho de 2011- ANVISA, apresentada por meio dos seguintes documentos:

**7.8.2.1. Licença Ambiental** ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo Órgão ambiental competente e;

**7.8.2.2. Licença Sanitária** ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo Órgão sanitário competente.

**7.8.3. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional** competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, nos termos do art. 8º, parágrafos § 1º e 2º, da Resolução nº 52, de 22/10/2009;

**7.8.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

**7.8.4.** Comprovação de que possui sede própria, que a empresa é especializada no controle de vetores e pragas urbanas, além de possuir letreiro em sua fachada indicando seu nome de FANTASIA, os serviços prestados e o número da Licença Sanitária, nos termos do art. 12, da RDC 52, de 22/10/2009 – ANVISA;

**7.8.5. Declaração do Responsável Técnico**, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

**7.8.6.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Rua do Murici, nº. 135-159, Calhau, nesta cidade ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**.

**7.9.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, devendo ser entregue diretamente na CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta;

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

8.6. Entendimentos verbais não serão aceitos quanto ao edital.

## **9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;

9.4. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficarão desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5. Interposto o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para a resposta e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5.1. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso à autoridade superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.5.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.5.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A apresentação de memoriais relativos a razões e contra-razões de recursos serão entregues no protocolo da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, em seus devidos prazos.

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

10.5. No caso do pregão, a pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

- a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

10.7. A Contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8. No ato da assinatura do contrato:

- a) A adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;
- b) A adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

## **11. PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O prazo para a prestação dos serviços consistirá em 1(uma) aplicação geral em toda área da STC e o Anexo da SEFAZ-MA e mais 3 (três) aplicações sustentativas a cada três meses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

11.2. O local para a prestação dos serviços será na Sede da Secretaria de Transparência e Controle situada na Avenida Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, CEP: 65076-820 e o Anexo da Fazenda Estadual situado na Avenida Carlos Cunha, S/N, Edifício Dep. Luciano Moreira, Calhau, CEP: 65076-965.

## **12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços e entregue à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento;

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura pela CONTRATANTE.

12.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

12.5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa e Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.6. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

12.9. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total e parcial da Contratada serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 24.629/2008 e aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/2000, e a Lei nº 8.666/93.

13.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

13.3. O licitante que **impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório** responderá nos termos do art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122  
UNIDADE GESTORA: 110122  
FUNÇÃO: 04  
SUBFUNÇÃO: 122  
PROGRAMA: 0202  
ATIVIDADE: 4450  
PLANO INTERNO: MANUTSTC  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE DE RECURSO: 0101

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.

15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

15.13. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI;

15.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site [www.stc.ma.gov.br](http://www.stc.ma.gov.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

15.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A - Modelo do Termo de Vistoria

ANEXO I-B – Modelo da Proposta de Preços

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V– Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 20 de junho de 2017.

**Ytayatya Letícia Silva Soeiro**  
Pregoeira Oficial da STC



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e assemelhados em todas as dependências da Secretaria de Transparência e Controle e no Anexo, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessária à execução do Contrato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

1.2. O serviço consiste em 1(uma) aplicação geral em toda área da STC e o Anexo da SEFAZ-MA e, mais aplicações sustentativas a cada três meses ou quando se fizer necessário.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, para a segurança pessoal dos servidores da Secretaria de Transparência e Controle quanto para a conservação dos bens desta Secretaria.

Com a contratação, a Secretaria espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores (sede e anexo), evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

Ante todo o exposto, considerando a atual instalação da STC, composta por um prédio antigo sem entrada e saída de ar natural, necessitando de reformas, pois já temos salas descacando as paredes e com mofo aparente e um anexo situado no prédio da Secretaria da Fazenda Estadual, e, diante da necessidade de manter as instalações da Secretaria de Transparência e Controle em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados justifica-se a contratação ora pleiteada com o intuito de proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais desta Secretaria.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação objeto deste Termo observará o regramento disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, respectivas alterações e legislações correlatas, conforme determinado no Edital de Licitações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

#### **4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Sede da Secretaria de Transparência e Controle situada na Avenida Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, CEP: 65076-820 e o Anexo da Fazenda Estadual situado na Avenida Carlos Cunha, S/N, Edifício Dep. Luciano Moreira, Calhau, CEP: 65076-965.

#### **5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DAS ÁREAS**

**5.1. PRÉDIO PRINCIPAL:** Sede da Secretaria de Transparência e Controle, com área total de 694,05m<sup>2</sup> construídos.

<b>DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
RECEPÇÃO	18,44
RH	15,69
PROTOCOLO	9,75
SETOR DE CÓPIAS	10,42
SUPAUD (DR MAURO)	18,53
SUPAID (DR REGES)	22,87
SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	11,58
COPA	7,62
SUPAUD (DRA. AMÂNCIA)	18,08
FINANCEIRO	11,75
SUPAUD (DRA. MARGARIDA)	32,26
ASPLAE	30,17
UGAM	14,98
CSL	17,36
INFORMÁTICA	17,59
SAAF GABINETE	17,36
ASJUR	35,92
SUPAUD (DR. JOÃO GUALBERTO)	20,87
RECEPÇÃO SEACI	12,30
GABINETE SEACI	18,93
RECEPÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	21,78
GABINETE DO SECRETÁRIO	40,23
SUPAUD (DR. WAGNER)	39,77
SUPAUD (DRA. GRAÇA)	28,37
BIBLIOTECA	32,68
ÁREA DE CIRCULAÇÃO	16,53
BANHEIRO FEMININO	9,88
BANHEIRO MASCULINO	7,70
ESCADA	23,62

**5.2. ANEXO SEFAZ-MA:** Com área total de 310,94 m<sup>2</sup> construídos.

<b>DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
RECEPÇÃO	18,27
SALA DOS TÉCNICOS E AUDITORES DA COGE	50,39



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

GABINETE DA COGE	20,93
ANTE-SALA DA COGE	12,77
COZINHA DA COGE	14,78
GABINETE SEATRAN	18,15
SALA DA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPARÊNCIA	39,77
FETRACON	34,89
CIRCULAÇÃO	19,77
ANTE-SALA DA SAAI	8,36
SAAI GABINETE	10,43
NÚCLEO DA OUVIDORIA	34,91
GABINETE OUVIDORIA	14,12

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, FASES DE IMPLEMENTAÇÕES E PERIODICIDADE**

6.1. A contratada deverá realizar serviço de dedetização nos locais especificados no item 5;

6.2. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 03 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação;

6.3. No período de validade dos serviços, a CONTRATADA deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas;

6.4. Os serviços serão executados de acordo com o **cronograma mensal** elaborado pelas partes, detalhando as datas para as dedetizações, assim como para os reforços previstos, acordadas com o Gestor do Contrato, e efetuadas através de Ordem de Serviço – OS;

6.5. Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos;

6.6. As dedetizações deverão ser executadas de modo a exterminar totalmente, nas áreas internas e externas dos prédios e, englobará os serviços abaixo discriminados:

- Desinsetização: exterminação de todo e qualquer tipo de inseto (baratas, pernilongos, etc.);
- Desratização: exterminação de roedores (ratos);
- Descupinização: exterminação de cupins, com identificação dos focos, internos e externos, aparentes ou não.

6.7. A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, corredores, teto, ralos, caixas de gordura, etc.;

6.8. A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, calçadas e sumidouros (ou similares se houver);

6.9. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente:

6.9.1 A CONTRATADA deverá utilizar produtos domissanitários não corrosivos, incolores, de ação tóxica, de baixo risco ao ser humano e de longo efeito residual. As iscas que se-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ão usadas devem conter substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir ingestão acidental.

6.10. A empresa deverá emitir Relatório de Execução/Certificado de Garantia, a cada etapa de aplicação, comprovando a execução dos serviços e especificando o prazo de validade dos serviços e os produtos aplicados, indicando:

- o nome dos produtos utilizados;
- princípio ativo;
- metodologia de aplicação;
- seu antídoto;
- nº de registro no Ministério da Saúde;
- áreas dedetizadas.

6.10.1. O Relatório de Execução/Certificado de Garantia, deverá ser emitido em duas vias e assinado por servidor desta Secretaria responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, no caso o Gestor do Contrato e pelo representante da Contratada.

## **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **execução indireta, mediante Empreitada Por Preço Global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

## **8. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Método de Combate: Aplicação por meio de técnicas modernas e especiais de aplicação tais como: gel, massa, armadilhas físicas, pulverização, atomização, termonebulização, UVB e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro e eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas).

8.2. Quanto aos materiais a serem aplicados:

- a) Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais;
- b) Os materiais não deverão ser tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e o mobiliário existente nos setores, foco da execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da CONTRATADA;
- d) Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes;
- e) São, no mínimo, os seguintes produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:
  - e.1) Raticidas – controle de roedores em geral (Rattus – rattus, Rattus Norvegicos e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e Camundongos) - Anticoagulantes/iscagem - de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem, inseridas nos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

- principais pontos de risco de entrada de roedores (rede de esgotos e outros)
- e.2) Inseticidas/Praguicidas – para controle de baratas e insetos voadores em geral, em forma de gel inodoro;
  - e.3) Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos correspondentes à qualificação técnica:

- a) Autorização para funcionamento expedido por autoridade sanitária ou ambiental competente nos termos do art. 5º, da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, e subitem 4.1 da Resolução nº 18, de 21 de julho de 2011- ANVISA;
  - a.1) **Licença Ambiental** ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo Órgão ambiental competente;
  - a.2) **Licença Sanitária** ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo Órgão sanitário competente.
- b) **Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional** competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, nos termos do art. 8º, parágrafos § 1º e 2º, da Resolução nº 52, de 22/10/2009;
  - b.1) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;
- c) Comprovação de que possui sede própria, que a empresa é especializada no controle de vetores e pragas urbanas, além de possuir letreiro em sua fachada indicando seu nome de FANTASIA, os serviços prestados e o número da Licença Sanitária, nos termos do art. 12, da RDC 52, de 22/10/2009 – ANVISA;
- d) **Declaração do Responsável Técnico**, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, devidamente datada, assinada e com a indicação da modalidade de licitação, contendo a discriminação detalhada dos serviços, com a relação dos produtos desinfestantes domissanitários que serão usados, as quantidades, os valores unitários e valores totais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, conforme os preços praticados no mercado. Proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contendo prazo de execução dos serviços e garantia. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos serviços: Anexo III;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

10.2. A proposta deverá conter as informações bancárias explicitando o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto de recebimento dos serviços efetuados nas Notas Fiscais;

10.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **11. DA VISTORIA**

11.1. Para o correto dimensionamento dos custos e elaboração de sua proposta de preços, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações da STC, local de execução dos serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h** às **12h**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone:

<b>LOCALIDADE</b>	<b>TELEFONE PARA AGENDAMENTO</b>	<b>CONTATO</b>
Setor de Serviços Gerais/STC	98405-5314	Renato José Rocha Marreiros

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

11.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

12.1. São atribuições da STC:

- a) proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto da contratação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;
- c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários, quando solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto da contratação;
- e) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- f) acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação;
- g) permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA, quando devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- h) notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

- i) efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto da contratação, na forma prevista neste instrumento;
- j) expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- l) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- m) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Efetuar uma aplicação geral e a cada três meses, com a averiguação de todo o ambiente, fazer aplicações sustentativas;

13.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão-de-obra e transportes necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual – EPI;

13.3. Fornecer, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a indicação de seus empregados que executarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade;

13.4. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

13.5. Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela CONTRATANTE, relacionados com a execução dos serviços contratados;

13.6. Diligenciar, no sentido de manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;

13.7. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados à CONTRATANTE ou a empregado desta, motivados pela execução dos serviços;

13.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;

13.9. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos órgãos competentes, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

13.10. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente Contrato lhe atribui;

13.11. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, princípio ativo, dose, EPIs, hora de aplicação, com assinatura do responsável técnico, e nome dos técnicos responsáveis pelas aplicações;

13.12. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais e mater durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados, a critério da Administração;

13.14. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

13.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a STC.

#### **14.DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento;

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

14.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

14.5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

14.9. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

14.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

**17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**18. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

18.1. A Licitação será feita na modalidade \_\_\_\_\_ conforme determina a Lei \_\_\_\_\_.

**19. Nº DA VERSÃO**

Versão 02 do Termo de Referência

**20. COORDENAÇÃO GERAL DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

**21. EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas  
Supervisão Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO I-A

TERMO DE VISTORIA (Modelo)

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, infraassinado, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ visitou as dependências da SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante da Empresa

-----

Representante da STC

-----



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO I-B

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$ (P/ M <sup>2</sup> )	TOTAL R\$ (P/ M <sup>2</sup> )
1	Aplicação Geral em toda a Área (incluindo o Prédio Principal e Anexo da SEFAZ).	01		
	Aplicações Sustentativas (incluindo o Prédio Principal e Anexo da SEFAZ)	03		
<b>TOTAL GERAL</b>				

Relação dos produtos desinfestantes domissanitários que serão usados na prestação dos serviços	
--	--



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão  
Ref.: PREGÃO N° 05/2017 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)





**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 05/2017, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

---

**(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)**

**Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº. ( ) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( dizer se é Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, assim como sua atualização pela Lei Complementar nº. 147/2014 e ainda na Lei Estadual nº. 9.529/2011.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR  
(PESSOA JURIDICA)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – CSL/STC**

**DECLARAÇÃO**

A....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR  
(PESSOA NATURAL)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – CSL/STC**

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 05 2017-CSL/ STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do declarante  
(n.º da identidade do declarante))



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017 – STC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC E A EMPRESA ..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS.

**O ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.853.640/0001-14, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Administração e Finanças, ADALTINA VENÂNCIO QUEIROGA, brasileira, CPF nº 677.741.133-04, CI nº 5422 – OAB/MA<sup>1</sup>, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, para ....., decorrente da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2017 – STC/MA e do Processo Administrativo nº ...../2017 - STC, e se regerá em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, da Portaria nº 075/2016-SAAF/STC, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e assemelhados em todas as dependências da

<sup>1</sup> Conforme dispõe o art. 10, III, da Lei Estadual nº. 10.204, de 23/02/2015



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

Secretaria de Transparência e Controle e no Anexo, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessária à execução do Contrato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

O serviço consiste em 1(uma) aplicação geral em toda área da STC e o Anexo da SEFAZ-MA e, mais 3 (três) aplicações sustentativas a cada três meses.

**PRÉDIO PRINCIPAL:** Sede da Secretaria de Transparência e Controle, com 24 salas, totalizando 579,63m<sup>2</sup> construídos.

**ANEXO SEFAZ-MA:** Composto de 09 salas, totalizando 237,72 m<sup>2</sup> construídos.

**PRÉDIO DA STC**

<b>DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES</b>
Biblioteca
Supervisão /Graça
Supervisão/ Serra
Gabinete do Secretário
Corregedoria
SEACI/Paulo
Supervisão/João
SUINFOR
Assessoria Jurídica
SEAFI
Comissão de Licitação
Financeiro/Nascimento
Supervisão/Margarida
Material e Patrimônio
Copa/Cozinha
Recurso Humano
Supervisão/Reges
Supervisão/Mauro
Supervisão/Amância
Protocolo
Recepção
Sala de Xérox
Banheiro Feminino
Banheiro Masculino

**ANEXO DA SECRETARIA DE FAZENDA-MA**

<b>DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES</b>
Ouvidoria/Gabinete
Recepção
Sala dos Servidores
Sec. Adjunta de Transparência/Gabinete
Sala dos Servidores
ASPLAE
FETRACON
Banheiro Masculino
Banheiro Feminino



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Consideram-se integrante do presente instrumento contratual o Edital, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos a ela pertinentes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/93, no Edital e seus anexos, bem como na Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor global deste Contrato é de **R\$-----(-----)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor deste Contrato durante sua vigência permanecerá fixo e irrevogável nos termos das Leis nº 9.069/95 e nº 10.192/2001.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11122

Unidade Gestora: 110122

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0202

Atividade: 4450

Plano Interno: MANUTSTC

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0101

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a contar de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, FASES DE IMPLEMENTAÇÕES E PERIODICIDADE**

A contratada deverá realizar serviço de dedetização nos locais especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

período de 03 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No período de validade dos serviços, a CONTRATADA deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços serão executados de acordo com o **cronograma mensal** elaborado pelas partes, detalhando as datas para as dedetizações, assim como para os reforços previstos, acordadas com o Gestor do Contrato, e efetuadas através de Ordem de Serviço – OS;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - As dedetizações deverão ser executadas de modo a exterminar totalmente, nas áreas internas e externas dos prédios e, englobará os serviços abaixo discriminados:

- Desinsetização: exterminação de todo e qualquer tipo de inseto (baratas, pernilongos, etc.);
- Desratização: exterminação de roedores (ratos);
- Descupinização: exterminação de cupins, com identificação dos focos, internos e externos, aparentes ou não.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, corredores, teto, ralos, caixas de gordura, etc.;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, calçadas e sumidouros (ou similares se houver);

**PARÁGRAFO OITAVO** - A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá utilizar produtos domissanitários não corrosivos, incolores, de ação tóxica, de baixo risco ao ser humano e de longo efeito residual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As iscas que serão usadas devem conter substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir ingestão acidental.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A empresa deverá emitir Relatório de Execução/Certificado de Garantia, a cada etapa de aplicação, comprovando a execução dos serviços e especificando o prazo de validade dos serviços e os produtos aplicados, indicando:

- o nome dos produtos utilizados;
- princípio ativo;
- metodologia de aplicação;
- seu antídoto;
- nº de registro no Ministério da Saúde;
- áreas dedetizadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O Relatório de Execução/Certificado de Garantia, deverá ser emitido em duas vias e assinado por servidor desta Secretaria responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, no caso o Gestor do Contrato e pelo representante da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Método de Combate: Aplicação por meio de técnicas modernas e especiais de aplicação tais como: gel, massa, armadilhas físicas, pulverização, atomização, termonebulização, UBV e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro e eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas).

Quanto aos materiais a serem aplicados:

- a) Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais;
- b) Os materiais não deverão ser tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e o mobiliário existente nos setores, foco da execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da CONTRATADA;
- d) Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes;
- e) São, no mínimo, os seguintes produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:
  - e.1) Raticidas – controle de roedores em geral (Rattus – rattus, Rattus Norvegicos e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e Camundongos) - Anticoagulantes/iscagem - de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem, inseridas nos principais pontos de risco de entrada de roedores (rede de esgotos e outros)
  - e.2) Inseticidas/Praguicidas – para controle de baratas e insetos voadores em geral, em forma de gel inodoro;
  - e.3) Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime será o da execução indireta, mediante **empreitada por preço global**.

## **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento.

b) Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

c) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, uma vez que satisfeitas as condições estabelecidas, devendo, o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

d) Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

e) Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

- e.1) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- e.2) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e.4) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

g) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

h) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

i) À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

j) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No momento do pagamento a CONTRATANTE verificará a regularidade da CONTRATADA no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se os equipamentos forem entregues fora do prazo avençado ou fora das especificações e caso a Contratante ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal (R\$).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para aquisição de equipamentos de informática, a CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017-STC, a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar uma aplicação geral e a cada três meses, com a averiguação de todo o ambiente, fazer aplicações sustentativas;
- b) Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão-de-obra e transportes necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual – EPI;
- c) Fornecer, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a indicação de seus empregados que executarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- e) Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela CONTRATANTE, relacionados com a execução dos serviços contratados;
- f) Diligenciar, no sentido de manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados à CONTRATANTE ou a empregado desta, motivados pela execução dos serviços;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;
- i) Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos órgãos competentes, bem como comunicar qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

importantes;

j) Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente Contrato lhe atribui;

k) Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, princípio ativo, dose, EPIs, hora de aplicação, com assinatura do responsável técnico, e nome dos técnicos responsáveis pelas aplicações;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais e manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados, a critério da Administração;

n) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

o) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

p) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

s) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a STC.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS**

Além das obrigações acima descritas, caberá à CONTRATADA:

a) Identificar seu pessoal, por meio de fardamento ou crachá nos atendimentos de entrega e retirada dos equipamentos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.
- c) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles.
- d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.
- e) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços.
- f) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho do local onde serão entregues os equipamentos.
- g) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto da contratação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;
- c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários, quando solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto da contratação;
- e) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- f) acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação;
- g) permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA, quando devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- h) notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- i) efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto da contratação, na forma prevista neste instrumento;
- j) expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- l) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

m) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei, com a imposição das seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da STC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores (CEI) a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A advertência consiste na comunicação formal à CONTRATADA por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

I - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento);

II- Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

III- Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será des-





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

contada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada do último pagamento devido;

IV- Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

V- Multa de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a CONTRATANTE poderá:

a) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA;

b) inscrever a CONTRATADA em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial de Licitação da STC.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços será fiscalizada pelo fiscal do contrato, que deverá registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências em um Relatório de Recebimento, o qual será redigido em 02 (duas) vias; uma será entregue à CONTRATADA, objetivando à imediata correção das irregularidades porventura apontadas e a outra ao Gestor do Contrato, designado por Portaria e publicado em Diário Oficial do Estado DOE, com a atribuição de adotar os encaminhamentos para a resolução dos problemas e das deficiências.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor público, designado em Portaria, denominado “Fiscal do Contrato”, permitida a assistência de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, em registro próprio, o qual deverá ser juntado ao processo licitatório, nas ocasiões devidas, não sen-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

do tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE com as devidas justificativas, quando necessária à modificação do seu valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei 8.888 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de aceita a cessão, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado à CONTRATADA sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís XX, de xxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

\_\_\_\_\_  
RG N°  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
RG N°  
CPF N°

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
**COORDENADOR JURÍDICO/STC**